



S.E.C.H.S.C.

**Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela**

SEDE: Rua Batista Luzardo, 278, Canela/RS, Fone (54) 3282-2650 / (54) 9.8433-6192

Site: [www.sindicatohoteleirocanela.com.br](http://www.sindicatohoteleirocanela.com.br)

E-mail: [secretaria@sindicatohoteleirocanela.com.br](mailto:secretaria@sindicatohoteleirocanela.com.br)

 [facebook.com/sindicatohoteleirocanela](https://facebook.com/sindicatohoteleirocanela)

## Circular Informativa FEDERAÇÃO NACIONAL - ALIMENTAÇÃO

DATA BASE: 01 de Novembro

**NOVEMBRO/2022**

Salário Normativo de Ingresso(Retroativo a Nov/2022): - R\$ 1.469,15

Salário Normativo(Retroativo a Nov/2022): - R\$ 1.632,40

REAJUSTES: 6,46%

### TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Novembro – 6,46%	Fevereiro – 4,12%	Mai – 0,31%	Agosto - 0,00%
Dezembro – 5,58%	Março – 3,08%	Junho – 0,00%	Setembro - 0,00%
Janeiro – 4,81%	Abril – 1,35%	Julho - 0,00%	Outubro - 0,00%

**-MATERIAL ESCOLAR:** Ajuda de R\$ 129,13 (Cento e vinte e nove reais e treze centavos), ao trabalhador estudante ou ao seu filho durante o curso do 1º grau, pagamento em Fevereiro de 2022

**-AUXÍLIO CRECHE:** O valor de R\$ 116,22 (Cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para cada trabalhadora que tiver filho, em idade compreendida pelo período entre o término da licença maternidade e até 6 (seis) anos de idade.

**-FERIADOS:** Adicional de 100%, sem prejuízo da percepção da remuneração relativa ao feriado.

**-HORAS EXTRAS:** As primeiras 2 horas com adicional de 50% e as demais com adicional de 100%

**-AUXÍLIO FUNERAL:** Morte por acidente do trabalho = 1 salário normativo.

**-RESCISÕES:** Se pagamento no prazo final e em cheque, deverá ser em horário bancário

**-HOMOLOGAÇÕES:** Só será válida quando realizada com a assistência do Sindicato, para contratos com mais de seis meses,

**-ESTABILIDADE À GESTANTE:** Da concepção até 5 meses após o parto

**-ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA:** aos empregados que sejam responsáveis pelo fechamento do caixa, será devido um adicional mensal de 10% (dez por cento) sobre o salário base contratual.

**-TAXA DE SERVIÇO:** Obrigatório acordo com o Sindicato

**-ANUÊNIO:** As empresas concederão aos seus empregados, um adicional no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário base mensal, a título de adicional por tempo de serviço, por cada ano de serviço prestado na mesma empresa, a incidir no mês em que completar um ano, e mais 1% (um por cento) a cada 05 (cinco) anos, sobre o salário base mensal.

**-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:** de R\$ 39,23 (Trinta e nove reais e vinte e três centavos), mensal, por empregado, recolhido ao sindicato até o dia 10 de mês subsequente. Para isso, imprima boleto conforme instruções no SITE do Sindicato: [www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos](http://www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos)

**-FOLGAS:** O funcionário terá cinco folgas mensais sendo que uma delas é obrigatória ser no domingo. É facultado ir para o banco de horas a folga da semana concedida ao empregado que folgou no domingo, desde que tenha acordo firmado com o Sindicato.

Canela, Novembro de 2022

Subsede (Parobé) – Rua Rio Grande do Sul, 221, Centro, Parobé

Fone - 54 9.9109-0913

Enedir Barreto  
Presidente